



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 3.886, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

*Dispõe sobre a criação do § 4º ao art. 1º da Lei nº 3.013, de 31 de maio de 2010. (Projeto de Lei nº 230/2019)*

**(Autor: Vereador Cicero Pereira dos Santos)**

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã

Faço saber que a câmara municipal manteve e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o § 4º ao art. 1º com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*§ 1º ...*

*§ 2º ...*

*§ 3º ...*

*§ 4º Entende-se como lugares demarcados pela zona azul a integralidade das vagas de estacionamento, não se restringindo às vagas destinadas às pessoas com deficiência.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mairiporã, 17 de fevereiro de 2020.

  
RICARDO MESSIAS BARBOSA

Presidente



# Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 3.886, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

*Dispõe sobre a criação do § 4º ao art. 1º da Lei nº 3.013, de 31 de maio de 2010. (Projeto de Lei nº 230/2019)*

**(Autor: Vereador Cicero Pereira dos Santos)**

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã

Faço saber que a câmara municipal manteve e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o § 4º ao art. 1º com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*§ 1º ...*

*§ 2º ...*

*§ 3º ...*

*§ 4º Entende-se como lugares demarcados pela zona azul a integralidade das vagas de estacionamento, não se restringindo às vagas destinadas às pessoas com deficiência.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mairiporã, 17 de fevereiro de 2020.

  
**RICARDO MESSIAS BARBOSA**

**Presidente**